



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 1.916

Data : - 01 de fevereiro de 2013.

Súmula: - Acrescenta Parágrafo ao Art. 105 da Lei Municipal nº. 1.379/2002, e dá outras providências.

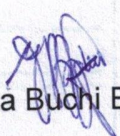
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo ao Art. 105 da Lei Municipal nº. 1.379/2002 com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Com relação aos convênios firmados entre o Município e empresas de planos de saúde, fica assegurado ao ex-empregado exonerado e aposentado e seus dependentes vinculados ao plano o direito de manutenção da condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava enquanto servidores ativos, desde que assuma o seu pagamento integral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.


Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 03 / 02 / 13

